



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 82/2023

Autor: Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui.

Inclui no calendário oficial do município de Caçapava a "Semana de Educação Alimentar".

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do município de Caçapava a "Semana de Educação Alimentar", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º O planejamento das comemorações observará o disposto na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, conforme dispõe a Portaria Nº 2.715, de 17 de novembro de 2011, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Dentro da Semana de Educação Alimentar, propõe-se um dia sem proteína animal para conscientizar os alunos sobre os impactos que o uso de produtos de origem animal para alimentação tem sobre os animais, a sociedade, a saúde humana e o planeta, convidando-os a tirá-los do prato pelo menos uma vez por semana e a descobrir novos sabores.

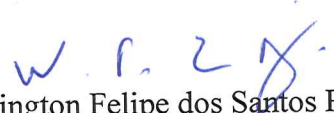
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 06 de setembro de 2023.


Rodrigo Metreles Cursino
Presidente


Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário


Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

